



req. 462

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria de Ação Social e Cidadania

Número do Termo de Colaboração: 378/2023

Número do Processo Administrativo n.º 13446/2023

Objeto: Auxílio no custeio da Folha de Pagamento/Recursos Humanos conforme NOB/RH - SUAS.

Valor Total Anual: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Razão Social: Associação Casa da Criança de Salto

CNPJ: nº 05.611.472/0001-02

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Início da Vigência: 01/01/2024

Término da Vigência: 31/12/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianinni N°861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Mércia Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG n° 18.782.793 e CPF n° 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 05.611.472/0001-02, situada a Rua Lafaiete n°19, Rondon, na cidade de Salto/SP, CEP 13323-203, neste ato representada por sua presidente **Sra. Elisandra Castro Mielke**, brasileira, portadora do RG n° 57.008.711-9 e do CPF n° 461.918.858-14, residente e domiciliado, a Rua Rui Barbosa, 1.227, Centro, na cidade de Salto/SP, E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com, ora designada simplesmente Colaboração, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto auxílio no custeio da Folha de Pagamento/Recursos Humanos conforme NOB/RH - SUAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Colaboradora deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a COLABORADORA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.



PARÁGRAFO TERCEIRO.

A COLABORADORA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser quadrimestralmente, por meio de Relatórios de Execução do objeto, assinado pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização da Sociedade Civil, bem como pelo Conselho Fiscal;
- d) A prestação de contas **final** será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Colaboração, seguindo os moldes da Lei 13.019/2.014 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Colaboração firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Colaboradora;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13.019/2.014.

II – DA COLABORADORA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13.019/2.014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;



- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Colaboradora a quantia anual de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), que será desembolsado em 12 (doze) parcelas, destinadas para a consecução deste termo, na conta bancária específica de titularidade da Colaboradora, conta corrente nº 45.500-8 da Agência 6658-3, junto ao Banco do Brasil, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados, recursos liberados conforme cronograma físico de desembolso financeiro, através da dotação orçamentária n.º 02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.01.5100000 (ficha 750) – recursos próprios, da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13.019/2.014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nºs 89/2019 e 53/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.



CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Colaboração serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Colaboração por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.



E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, 28 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SALTO
Mércia Falcini
Secretária de Ação Social e Cidadania

**ELISANDRA
CASTRO MIELKE**

Assinado de forma digital por
ELISANDRA CASTRO MIELKE
Dados: 2023.12.27 14:22:31
-03'00'

Associação Casa da Criança de Salto
Elisandra Castro Mielke
Presidente

TESTEMUNHAS:

Alessandra Madureira Onora

Juliano Bispo Silva



82



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: <https://www.casadacriancasalto.org.br>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

PLANO DE TRABALHO

Das ações de 2024

Repasse Municipal

1 – Dados Cadastrais

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ: 05.611.472/0001-02		
Associação Casa da Criança de Salto					
Endereço: Rua: Lafaiete Brasil de Almeida, N.º 19 - Bairro: Parque Marechal Rondon					
Cidade: Estância Turística de Salto		UF	CEP	DDD	Telefone
Salto		SP	13.323-203	011	4028-5449
Nome do Banco	Banco	Agência	Praça de Pagamento	Nº da Conta	
Banco do Brasil	001	6658-3	Estância Turística de Salto	45.500-8	
Responsável legal			CPF		
Elisandra Castro Mielke			461.918.858-14		
RG/ Órgão Exp: 57.008.711-9 SSP-SP		Cargo: Presidente		Função: Advogada	
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1227 – Centro - Salto/SP			CEP: 13.320-360		
Nome do Responsável Técnico pelo Projeto: Thalita Martins Silva					
Identidade: 41.190.926-5		CPF: 313.250.458.02		DDD/Telefone: (11) 95243-2256	
Endereço: Rua Jacarandá, 56 – Vila Progresso – Salto/SP			E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com		

[Handwritten signature]

2 *[Handwritten mark]*

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



53



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: <https://www.casadacriancasalto.org.br>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

2 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A Casa da Criança fundada em 25 de outubro de 2002, é uma entidade beneficente de "Assistência Social de Atendimento", está inscrita no CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde 2005 e no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social desde 2006, atendendo inicialmente crianças de 06 meses a seis anos em sistema de CRECHE, das 7h às 18h. Os recursos financeiros provinham da população que compunha de forma voluntária o quadro de recursos humanos e eram coordenadas pela pedagoga que fundara a instituição. Em seu terceiro ano de fundação, em um novo prédio, passou a oferecer educação infantil – pré-escola, para crianças de 05 e 06 anos, agora das 06h às 18h. Nesta ocasião o atendimento já ultrapassava 120 crianças que eram atendidas até 07 anos de idade.

A instituição passou a aceitar contribuições dos pais que dependiam da casa para deixarem seus filhos e assim se liberarem para o trabalho. Manteve a gratuidade para famílias de classe trabalhadora de baixa renda. Por volta do sexto ano de fundação a instituição mudou para o atual prédio e ampliou o atendimento até 12 anos. Neste período inicia a busca por uma identidade para embasamento das atividades.

Com histórico de atendimento a crianças em situação de risco social oriundas de famílias fragilizadas pelo álcool, droga e exploração sexual, a instituição decide priorizar o atendimento a essas famílias e ofertar gratuitamente os serviços a esta população. Devido ao alto custo para manutenção do atendimento, a instituição diminuiu a carga horária, atendendo o público-alvo em contraturno escolar, por um período de três horas (manhã e tarde), e passa atender adolescente até 15 anos de idade.

Nos últimos anos, a instituição busca preservar a sua identidade na perspectiva de fortalecer o SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiar e Comunitário, constante na Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais/SUAS. É sabedora da importância de se adequar aos parâmetros da Resolução-CNAS 109/2009, pág. 09, característicos da Proteção Social Básica (06 – 15 anos), como decorrência da nova legislação que implantou o Sistema Único de Assistência Social do qual é parceira complementar nas Ações e Serviços Socioassistenciais. Estes serviços estão expressos no Plano de Ação, cujo documento formal compõe o processo para renovação anual de sua inscrição junto ao CMAS do município e representa o compromisso da entidade com o vínculo SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

3



84



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: <https://www.casadacriancasalto.org.br>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Objeto	Período de Execução	
	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
Pagamento de profissional, segundo a NOB-RH/SUAS, atendendo às exigências da Política Nacional de Assistência Social – PNAS refere-se a contratação de um Técnico de Psicologia necessário na execução do serviço ofertado.	Janeiro/2024	Dezembro /2024
	Pagamento referente aos meses de janeiro a dezembro de 2024.	
<p>Descrição da realidade que será objeto da parceria</p> <p>A Casa da Criança e do Adolescente busca preservar sua identidade no SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiar e Comunitário, constante na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é sabedora da importância de estar dentro dos parâmetros da Resolução-CNAS 109/2009, pág. 09, característicos da Proteção Social Básica (05 – 15 anos), como decorrência da nova legislação que implantou o Sistema Único de Assistência Social/SUAS, do qual é parceira complementar nas Ações e Serviços Socioassistenciais.</p> <p>Atendendo as finalidades estatutárias que traz entre seus objetivos a “Promoção do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e seus familiares, com base na Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais”, a Casa da Criança, prioriza a oferta do serviço para os usuários que se encontram em território de vulnerabilidade social, estimulando-os na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e fortalecendo os vínculos familiares. Através de atividades sócio educativas, esportivas, culturais, lúdicas e de lazer, encontros e atividades grupais de fortalecimento de vínculos para as famílias dos usuários diretos, emponderando os quanto à proteção e desenvolvimento da infância e juventude, respeitando suas crenças e valores, primando pela heterogeneidade dos indivíduos, articulando com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, buscando prevenir a ocorrência de situações de risco.</p>		

[Handwritten signature]

4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



58



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: <https://www.casadacriancasalto.org.br>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades

Considerando que a OSC está em concordância com a NOB/RH SUAS Diretrizes III e Diretrizes VII –PNAS (dez/2006), e com a atuação da prestação do Serviço de Proteção Básica, atendendo ainda a finalidade estatutária que se propõe a "questionar, refletir e defender, constantemente, o Serviço e projetos desenvolvidos pela Organização, cumpre-nos incorporar o profissional de psicologia a fim de atender às exigências da Política Nacional de Psicologia – PNAS e demais profissionais necessários na execução do serviço ofertado, observando os padrões de ética e eficiência.

Tomando como referência os meses de janeiro a setembro de 2023 onde foram atendidos 94 crianças e adolescentes. Para o ano de 2024 o serviço, tem como alvo, o atendimento de até 100 (cem) crianças e adolescentes com idades entre 04 e 15 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade e suas famílias, dentro da abrangência geográfica da Organização. Para o cumprimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiar e Comunitário se faz extremamente necessário no corpo funcional da OSC, o **Técnico em Psicologia**.

4 – OBJETIVOS.

4.1 – Objetivo Geral: Técnico em Psicologia;

4.1.1 – Atuar na valorização e potencialização de práticas comprometidas com a transformação social, através da ética com foco na prevenção a situação de risco e promoção da vida, priorizando o desenvolvimento das potencialidades e aquisições individuais e coletivas. Contribuindo para a construção de uma prática profissional que seja pertinente e significativa no contexto das desigualdades sociais, comprometida com a garantia de direitos, de cidadania, para o fortalecimento de populações em situação de risco e vulnerabilidade social.

4.2 – Objetivos Específicos:

4.2.1– Acolher e valorizar a experiência subjetiva do indivíduo na busca do protagonismo e autonomia das relações familiares e comunitária;

4.2.2– Realizar atendimento individualizado, visitas domiciliares psicossociais às famílias dos usuários, desenvolvendo uma atuação voltada para uma escuta qualificada para o planejamento e articulações para encaminhamentos à rede de serviços, pertinentes ao serviço da psicologia.

5



56



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: <https://www.casadacriancasalto.org.br>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAIS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades

- 4.2.3– Potencializar parcerias, articular de forma permanente o reconhecimento da realidade local, na sua complexidade e propor ações que complementam nossa intervenção, propiciando espaços de acolhimento e de convivência de forma a fortalecer vínculos sociais, familiares e comunitários.
- 4.2.4– Responsabilizar-se tecnicamente pela oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas com foco no enfrentamento, de desnaturalização da violação dos direitos e de superação das contradições sociais.
- 4.2.5- Trabalhar de forma multidisciplinar, agregando conhecimentos que possibilitam que o psicólogo realize ações que envolvam proposições de políticas e ações relacionadas à comunidade em geral e aos movimentos sociais de grupos étnico-raciais, religiosos, de gênero, geracionais, de orientação sexual, de classes sociais e de outros segmentos socioculturais, com vistas à realização de projetos da área social e/ou definição de políticas públicas.
- 4.2.6- Planejar atividades relacionadas ao SCFV, incluindo os usuários diretos e indiretos, educadores sociais e equipe técnica multidisciplinar.
- 4.2.7- Acompanhar e realizar suporte na rotina de atendimento existente na OSC, realizar escuta individual ou multidisciplinar aos usuários, acompanhar os grupos em atividades na OSC;
- 4.2.8- Participar de reuniões periódicas com a equipe técnica incluindo os educadores sociais e demais profissionais da OSC, para acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas nos grupos;
- 4.2.9- Ser facilitadora em ações que potencializem troca de experiências de boas práticas do SCFV, com outros Núcleos de atendimento em outros territórios, mobilizar e fortalecer o SGDCA (Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente), mantendo comunicação direta com a rede social de apoio, através de relatórios, visitas e reuniões referente às famílias que, porventura, se encontrarem em situação de risco evidente quanto aos vínculos familiares e comunitários.
- 4.2.11- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, reflexões subjetivas, afetivo-emocional e da expressividade de interpretação, com vista ao fortalecimento pessoal do usuário na prevenção e combate ao preconceito, assim desenvolver condições subjetivas de inserção social, com laços respeitosos e solidários;

6



59



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriançasalto@hotmail.com
Site: <https://www.casadacriançasalto.org.br>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMA5 - Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL - SEADS/PS. Inscrita no CEE - Cadastro Estadual de Entidades.

- 4.2.12- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional, adesão às práticas de saúde bem como campanhas e ações da rede socioassistencial do município por parte dos usuários da OSC;
- 4.2.13- Pensar nos usuários como sujeitos que têm sentimentos, ideologias, valores e modos próprios de interagir com o mundo na construção da sua subjetividade, desconstruindo a ideia meramente operativa, punitiva e promovendo aprendizagens significativas e transformadoras.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS

METAS A SEREM ATINGIDAS	INDICADORES DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Visita Domiciliar	Compreender o papel ativo do indivíduo e a influência das relações sociais, valores e conhecimentos culturais sobre o desenvolvimento social comunitária;	Observação in loco, levantamento de demanda, relatório da equipe técnica, assinatura dos usuários indiretos em formulário de visita.
Grupos operativos pais/responsáveis (usuários indiretos) e Atividades intergeracionais (usuários diretos e indiretos)	Adesão acima de 50%	Lista de presença, relatório da equipe psicossocial, questionário de opiniões dos responsáveis e registro fotográfico.
Articulação com a Rede de apoio do território.	Potencializar, mobilizar e fortalecer a rede com troca de experiências e de boas práticas, estreitando relações como rede de serviço local.	Reuniões técnicas para estudo de caso compartilhado, encaminhamento e contratransferência de demandas específicas, entre escola, PSF, CRAS, etc. Atas, relatórios e registros fotográficos.
Fortalecer a relação da instituição com SGDCA	Troca de relatório entre OSC e demais órgãos, comparecimento das famílias em reuniões com o SGDCA	E-mails, relatórios de situações enviados e recebidos, atas ou lista de presença em reuniões técnicas
Reuniões com educadores sociais e demais profissionais da unidade para acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas nos grupos	Junto com a equipe da OSC ser propositiva na tomada de decisão sobre as atividades desenvolvidas, buscando potencializar e alcançar melhores resultados.	Lista de presença, ata de reunião e fotos

[Handwritten signature]

7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



57



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: <https://www.casadacriancasalto.org.br>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

Planejamento de Atividades relacionadas ao SCFV, incluindo os usuários diretos e indiretos, educadores sociais e equipe técnica - multidisciplinar	Realizar intervenções psicológicas com a finalidade da promoção da autonomia do sujeito, rompendo com o processo de exclusão, marginalização, assistencialismo e/ou tutela.	Reuniões técnicas com a presença do usuário direto e indireto, fotos e lista de presença
--	---	--

6- FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

6.1 – Cronograma de atividades propostas

ATIV	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	Visitas domiciliares	Conforme demanda e programação interna											
2	Grupo Operativo (usuários indiretos)	1h	1h	1h	1h	1h	1h	1h	1h	1h	1h	1h	1h
3	Atividade intergeracional (usuários direto e usuários indireto)				1h				1h				
4	Articulação com a Rede de Apoio			1h	1h	1h	1h	1h	1h	1h	1h	1h	
5	Articulação com o SGDC	Conforme demanda											

6.2 – Metodologia

O técnico da Psicologia, compõe a equipe multidisciplinar na OSC, e no exercício de suas funções colabora na compreensão do papel ativo do indivíduo e a influência das relações sociais, valores e conhecimentos culturais sobre o desenvolvimento social comunitário;

As visitas domiciliares priorizam famílias que apresentam demandas imediatas de vulnerabilidade social, são realizadas em conjunto com o serviço social com objetivo de ampliar olhares na proposição de intervenções, ocorre por demanda espontânea ou conforme necessidade de análise e reavaliação técnica dos casos em acompanhamento.

Os encontros de pais/responsáveis (usuários indiretos) é uma atividade mensal com duração de 1 hora cada encontro, momento rico em devolutivas de atividades, diálogo e estreitamento das relações entre pais/responsáveis com a OSC, objetiva-se também oportunizar conhecimentos

8



39

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: <https://www.casadacriancasalto.org.br>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

diversos sobre os direitos das crianças e dos adolescentes e do convívio social e comunitário harmônico.

As atividades intergeracionais, acontecem cada (no 6.1 mostra que é semestral), onde as crianças e adolescentes tem o momento de compartilhar sua rotina nas oficinas com seus pais e/ou responsáveis. A participação dos pais e/ou responsáveis no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos é essencial para o desenvolvimento das crianças, pois o estreitamento dessas relações transmite o sentimento de união e sinergia entre a casa da criança e às famílias, além de fazer toda a diferença para o emocional e na vida social das crianças.

A articulação com a Rede de apoio do território ocorre de acordo com a demanda e outras previamente agendadas conforme cronograma interno da OSC. Espera-se que com essa ação haja o estreitamento nas relações entre a OSC e escolas, PSF, CRAS e outros locais comunitários, resultando em informações relevantes, troca de conhecimento e experiência para intervenções futuras com os usuários em comum dos serviços.

A articulação com o SGDCA é um momento singular de estudo de casos específicos, acontecerá de acordo com as demandas imediatas dos usuários diretos e indiretos, em situações de notificação de violação de direitos. Por fim, serão realizadas atribuições e competências administrativas, de acordo com o plano de trabalho, com funções comprobatórias à execução do mesmo.

7- RESULTADOS ESPERADOS

Nas visitas domiciliares espera-se conhecer a realidade social que a família está inserida, estreitando relacionamento entre a família e a instituição/OSC, de forma a estabelecer vínculo para compreender o papel ativo do indivíduo e a influência das relações sociais, valores e conhecimentos culturais sobre o desenvolvimento social comunitária;

Nos encontros de pais/responsáveis, considerando ser um espaço de integração com a OSC, almeja-se preencher de significado cada tema apresentado pela equipe técnica, resultando no conceito mais amplo de cidadania; na redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; na ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais e da capacidade protetiva da família; superação de suas dificuldades de convívio. Ressaltando receber dos usuários Feedbacks necessários para o crescimento e melhoria de nossas ações.

Nas Atividades Intergeracionais, oportunizar a participação dos usuários diretos e indiretos, no posicionamento quanto às atividades oferecidas como um todo, buscando a aprendizagem,



60



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: <https://www.casadacriancasalto.org.br>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMOCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

sociabilidade, alívio da pressão parental, permitindo um maior equilíbrio entre trabalho, família e lazer dos pais/responsáveis.

A articulação com a Rede de apoio, espera-se fazer com que o usuário conheça e se veja num lugar de poder, construtor do seu próprio direito e da satisfação de suas necessidades, usufruindo da rede de apoio até mesmo para ressignificar a compreensão do conceito de vulnerabilidade social, contribuindo para humanizar as políticas públicas.

Nas Ações integradas ao SGDC, fortalecer a relação da OSC com os órgãos públicos, mediando e Intermediando a relação dos usuários com demandas imediatas de violação dos direitos.

Através das atividades/ações, espera-se que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que é realizado pela OSC Casa da Criança e do Adolescente, favoreça na construção da subjetividade dos usuários através da interação contínua dos indivíduos considerando os aspectos histórico-culturais e afetivo-relacionais que os cercam, que as atividades venham de encontro com resultados que garantam os direitos socioassistenciais, em concordância com a Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de prestação de Serviço Básico do SUAS.

8 – PLANO DE APLICAÇÃO (PREVISÃO DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES)

MATERIAL DE CONSUMO E/ OU CUSTEIO					
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUAN. Meses	VALOR TOTAL
2,3,4 e 5	Aluguel do Imóvel	Recurso próprio	R\$ 500,00	3	R\$ 1.500,00
2,4, e 5	Energia	Recurso próprio	R\$ 50,00	3	R\$ 150,00
2,4, e 5	Limpeza	Recurso próprio	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00
1, 4 e 5	Combustível	Recurso próprio	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
1,2,3,4 e 5	Telefone	Recurso próprio	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
1,2,3,4, e 5	Material de expediente (Tonner, Sulfite, canetas, borracha, clips, grampos e grampeador, durex, pasta, etc).	Recurso próprio	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
TOTAL			R\$ 1.150,00		R\$ 5.250,00

10



61



ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO
CNPJ: 05.611.472/0001-02 – IE: Isento - I. M: 17.011
Telefone: (011) 4028-5449
E-mail: casadacriancasalto@hotmail.com
Site: <https://www.casadacriancasalto.org.br>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal. Registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inscrita no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social com o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cadastrada no PRÓ-SOCIAL – SEADS/PS. Inscrita no CEE – Cadastro Estadual de Entidades.

SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA					
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
	Prestação de Contas do Convênio	Recurso próprio	65,00	3	195,00
MATERIAL PERMANENTE					
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1,2,3,4 e 5	Computador	Equipamento existente	R\$ 3.400,00	2	R\$ 6.800,00
1,2,3,4 e 5	Armário	Equipamento existente	R\$ 617,50	2	R\$ 1.235,00
1, 2,4 e 5	Mesa	Equipamento existente	R\$ 437,00	2	R\$ 875,00
1, 2,4 e 5	Cadeira	Equipamento existente	R\$ 49,00	4	R\$ 196,00
1,2,3,4 e 5	Arquivo	Equipamento existente	R\$ 445,55	1	R\$ 445,55
1,2,3,4 e 5	Impressora	Equipamento existente	R\$ 760,00	2	R\$ 1.520,00
2 e 3	Data Show	Equipamento existente	R\$ 2.150,00	1	R\$ 2.510,00
2 e 3	Tela para Data Show	Equipamento existente	R\$ 520,00	1	R\$ 520,00
2 e 3	Suporte para Projetor	Equipamento existente	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
2 e 3	Caixa de Som	Equipamento existente	R\$ 1.350,00	1	R\$ 1.350,00
2 e 3	Suporte para Caixa de Som	Equipamento existente	R\$ 94,90	1	R\$ 94,90
2 e 3	Microfone	Equipamento existente	R\$ 450,00	1	R\$ 450,00
2 e 3	Cadeiras plásticas	Equipamento existente	R\$ 29,00	50	R\$ 1.450,00
2 e 3	Mesa Plástica	Equipamento existente	R\$ 79,00	3	R\$ 237,00
2 e 3	Câmera Fotográfica	Equipamento existente	R\$ 2.600,07	1	R\$ 2.600,07
1,2,3,4 e 5	Aparelho de telefone fixo e celular	Equipamento existente	R\$ 45,00	2	R\$ 90,00
TOTAL			R\$ 13.227,02		R\$ 20.573,52

11



**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 378/2023

OBJETO: AUXILIO NO CUSTEIO DA FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS CONFORME NOB/RH - SUAS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, 28 DE Dezembro DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Elisandra Castro Mielke

Cargo: Presidente

CPF nº 461.918.858-14

**ELISANDRA
CASTRO MIELKE**

Assinado de forma digital por
ELISANDRA CASTRO MIELKE
Dados: 2023.12.27 14:23:21 -03'00'

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Mércia Falcini

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Elisandra Castro Mielke

Cargo: Presidente

CPF nº 461.918.858-14

**ELISANDRA CASTRO
MIELKE**

Assinado de forma digital por
ELISANDRA CASTRO MIELKE
Dados: 2023.12.27 14:23:45 -03'00'

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira

Cargo: Funcionária Pública

CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro

CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.



(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*